

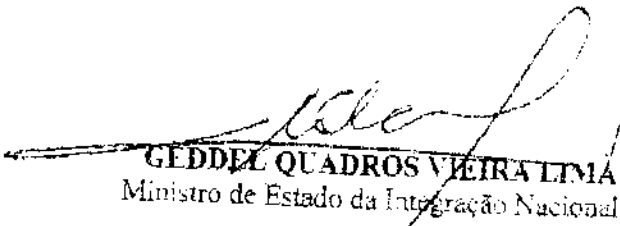
481
C2

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

De conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei nº 8443/92, atesto haver tomado conhecimento das contas da **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF**, Exercício de 2008, das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como do Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, constantes do Processo nº 59500.000398/2009-32, cuja opinião da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União - SFC/CGU-PR, foi pela **Regularidade com Ressalvas** a gestão dos responsáveis relacionados nos itens 2.3.1.1, 3.1.1.3, 4.4.1.1, 4.4.1.3, 4.2.2.1, 4.3.2.1, 4.3.3.1, 4.3.3.2, 4.3.4.1, 4.3.5.1 e pela **Regularidade** a gestão dos demais responsáveis, consoante o item 3.1.2 do Certificado de Auditoria, referente ao Relatório de Auditoria nº 224572 - período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista no inciso II do artigo 71 da Constituição.

Brasília-DF, 26 de junho de 2009.


GEDDEL QUADROS VIEIRA LIMA
Ministro de Estado da Integração Nacional